

Ata da **6ª Reunião Extraordinária de 2020** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais – CMDCA/SJP, realizada 28 de setembro de dois mil vinte, em formato misto, nas opções vídeo conferência com auxílio do aplicativo *Google Meet*, e presencial na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com início previsto para as 13h30min, para deliberar sobre a seguinte pauta: **01 – ATAS; 02 - EXPEDIENTES; 03 – NOTAS ORIENTATIVAS – CMDCA/CONSELHO TUTELAR; 04 – CRIAÇÃO 3ª UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR; 05 - RELATÓRIO VISITA CONSELHO TUTELAR; 06 – OUTROS.** A reunião iniciou com o presidente Sr. Robson, saudando os presentes. No item **01 – ATAS:** As atas nº 326 (Ordinária) e 1º Extraordinária de 2020 foram enviadas por email aos conselheiros para leitura e aprovadas pela plenária sem ressalvas. No **ITEM 02 – EXPEDIENTES:** 01. Ofício nº1317/2020 – SEMAS: Em resposta ao ofício nº696/2020 – Conselheiros Tutelares referente ao Plano de ação enviado ao CMDCA concernente ao incentivo financeiro a ser transferido ao município na modalidade fundo a fundo para continuidade do Programa de Apoio ao Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, encaminha pesquisas de preços para remessa ao CMDCA (aguardar resposta do Conselho Tutelar para deliberação e publicação de resolução); 02. Documentos da Instituição Educacional Mundo das Letrinhas Coloridas com solicitação de inscrição no CMDCA (Comissão de Assessoramento); 03. Ofício nº036/2020 – Gabinete de Gestão Integrada – GGI: Em atenção ao ofício nº111/2020 – CMDCA/SJP informa que a próxima reunião de monitoramento do Plano Municipal de Enfretamento à Violência Doméstica e Sexual Contra Crianças e Adolescentes acontecerá no dia 29 de setembro de 2020 às 14h, de forma virtual, e ainda, que o prazo para o envio dos dados referentes ao Plano de Ação foi estendido até o dia 19 de outubro de 2020 (deliberado em colocar em pauta da próxima reunião extraordinária do CMDCA para preenchimento com todos os conselheiros); **03 – NOTAS ORIENTATIVAS – CMDCA / CONSELHO TUTELAR:** Foram apresentadas as Notas Informativas específicas quanto a práticas vedadas de representantes do CMDCA e Conselho Tutelar no uso de logo marca, (independente do período eleitoral) e ficou deliberado em encaminhar por ofício às instituições envolvidas para ciência. Quanto ao Conselheiro Tutelar envolvido em vinculação da logo do Órgão Tutelar com apoio a pré-candidato a vereador nas redes sociais, ficou deliberado em enviar ofício ao mesmo para ciência das sanções previstas em Lei para aplicação de medidas punitivas, destacando ainda que, em caso de reincidência, acarretará em processo administrativo e perda de mandato; **04 – CRIAÇÃO 3ª UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR:** Foram lidos os ofícios recebidos e enviados referente a 3ª Unidade, e o último recebido o ofício nº105/2020 da SEMAS, este que informa que: Não existe dotação orçamentária e financeira atualmente para a implantação, e que deverá ser previsto

previamente no Plano Plurianual (PPA); que a SEMAS estará realizando esta previsão no PPA, uma vez que não houve retorno do CMDCA quanto a estudo técnico que embase a criação, com exceção de normas orientadoras; que a cobrança feita pelo Órgão Ministerial é embasada no que dispõe a Resolução nº139, de 17 de março de 2020 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), sendo está uma orientação e não uma norma vinculativa, devido a utilização da palavra “preferencialmente” quanto a ter uma unidade a cada cem mil habitantes; que o número de habitantes não é o número absoluto de crianças e adolescentes residentes no município; que o estudo elaborado ou solicitado pelo CMDCA deverá considerar a realização de diagnóstico com fito a identificar as principais demandas existentes, podendo utilizar o SIPIA para tal fim; e que deverá ser verificado como será feita a divisão dos regiões e mapeamento da real condição que se encontram crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social. Considerando as informações constantes, o colegiado deliberou em: Encaminhar ofício ao Conselho Tutelar solicitando o número de atendimentos de situações de risco com indicação da localidade de acordo com os registros, a Vigilância Socioassistencial da SEMAS e Vigilância da Saúde, solicitando a indicação da região onde há mais casos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a Secretaria Municipal de Planejamento quanto ao número de habitantes e a Comissão de Assuntos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal para verificar a existência de estudo sobre a criação. Para o Ministério Público, encaminhar cópia da resposta da SEMAS, destacando que o número definido na Resolução 139 do CONANDA, se refere ao número de habitantes e não ao de crianças e adolescentes, que a criação da 3ª unidade já estava prevista no Plano Decenal, devendo esta estar prevista no PPA, informar que o CMDCA encaminhará ofício aos órgãos competentes para levantamento de dados e divisão territorial, solicitando assim, dilação de prazo. Para o Gestor Municipal, responder informando que será realizado o estudo dos territórios, destacando a questão do número de habitantes. **05 - RELATÓRIO VISITA CONSELHO TUTELAR:** Foi realizada a leitura do relatório da visita realizada ao Conselho Tutelar do Afonso Pena com as seguintes informações: Possuem 2 (dois) administrativos, um das 08h às 14h e o outro das 11h às 17h; a reunião de colegiado acontece aproximadamente a cada 15 dias (No Conselho do Centro foi informado que seria semanal, toda quarta-feira); os conselheiros tutelares fazem revezamento um dia na unidade um dia não, diariamente comparece a unidade 2 (dois) conselheiros (No Centro, segunda e terça ficam 3 (três) Conselheiros, na quinta e sexta 2 (dois) conselheiros e quarta, todos, devido a reunião de colegiado); apenas 1 (um) conselheiro faz os atendimentos emergenciais conforme revezamento; a sequência no atendimento desses casos, fica a critério dependendo da emergência; em casa quando necessário fazem relatórios, as demais atividades são feitas

apenas na unidade; não estão preenchendo o SIPIA pois segundo os mesmos o sistema cai, devido a internet ser inadequada; ainda, que não conseguiram participar das capacitações que ocorreram sobre o SIPIA; acreditam que o sistema deva ser preenchido por toda a rede para ter efetividade (os conselheiros de direitos não tem conhecimento sobre a necessidade do preenchimento pelas Secretarias de Assistência e Saúde como mencionado pelos Conselheiros Tutelares); não há conselheiros afastados devido ao COVID-19, porém existe conselheiro (a) do grupo de risco; Considerando as informações levantadas, o colegiado constatou que os Conselheiros Tutelares não realizam trabalho remoto em casa, sendo necessário o retorno dos 5 (cinco) membros para realização de atividades internas tais como: busca via telefone, participar de oitivas, elaborar relatórios, e alimentar o Sistema PROJUDI e SIPIA. Sendo assim, ficou deliberado em agendar reunião com a 3ª Promotoria de Justiça para tratar sobre o retorno dos membros na unidade e posteriormente, marcar reunião extraordinária com representantes do Conselho Tutelar. Nada mais a ser declarado, a vice-presidente Marisa encerrou a presente reunião e eu, Sara Olenica Vieira, lavrei a presente ata que após lida será aprovada.